

JTN
Assessoria Contábil

JUCESP
09/22



JUCESP PROTOCOLO
0.927.471/22-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

PRI JR TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 23.844.077/0001-43

NIRE: 35602512777

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOÃO VICTOR BRONZATTI GUEDES RAMOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 01/01/1998, portador da cédula de identidade R.G n. 37.664.873-9 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.399.878-86, residente e domiciliado na Rua Ribeiro do Amaral - nº 535, apto. 74 - CEP: 04268-000 - Ipiranga - São Paulo/SP.

Na condição de titular da empresa **PRI JR TRANSPORTES EIRELI**, com sede e foro jurídico na Rua Xavier de Almeida - nº 1.015 - Apto. 94 - Ipiranga - CEP: 04211-001 - São Paulo/SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP, sob NIRE nº 35602512777 em sessão de 29/10/2018, e inscrita no CNPJ sob nº 23.844.077/0001-43 (doravante denominada simplesmente "Empresa"), resolve alterar na melhor forma de direito, seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - O administrador **RONALDO GUEDES RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, administrador, nascido em 03/04/1972, portador da cédula de identidade R.G n. 21.689.927 e inscrito no CPF/MF sob o n. 162.913.138-55, residente e domiciliado na Rua Teodoro de Beaurepaire - nº 197, apto. 34 - Bloco 02 - CEP: 04279-030 - Vila Dom Pedro - São Paulo/SP. Neste ato passa a assumir o cargo de titular.

2- Retira-se o titular **JOÃO VICTOR BRONZATTI GUEDES RAMOS**, cede transfere suas cotas sendo, **96.000 (noventa e seis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao titular RONALDO GUEDES RAMOS.**

3- Altera-se o objeto social para, **intermediação de negócios, serviços financeiros e serviços administrativos.**

4- Altera-se a razão social para **PRI JR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

5- Neste ato o titular resolve revogar as disposições anteriores, o qual regerá mediante as Cláusulas e condições abaixo pactuadas resolvendo assim consolidar o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA I - DA FIRMA SEDE E PRAZO

A empresa girará sob a denominação social de **PRI JR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** tendo por sede a Rua Xavier de Almeida - nº. 1.015 - Apto. 94 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04211-001 e funcionará por tempo indeterminado, podendo abrir filiais, escritórios ou agências em todo o território Nacional.

CLAUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) representadas por 96.000 (noventa e seis mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

JTN Assessoria e Planejamento Contábil

R. Silva Bueno, 1373 - sl.02 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP: 04208-001

11 2914 0076 - 11 2914 9954 - e-mail: jtn@jtn.com.br

www.jtn.com.br

SÓCIO	NÚMERO DE COTAS	VALOR NOMINAL	%
RONALDO GUEDES RAMOS	96.000	96.000,00	100%
TOTALIZANDO	96.000	R\$ 96.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto social intermediação de negócios, serviços financeiros e serviços administrativos.

CLÁUSULA IV – DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. A empresa poderá, no curso do exercício social, distribuir lucros mediante levantamento de Balanços Intermediários. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, ou, de outra forma, caso haja acordo firmado entre os mesmos.

CLÁUSULA V - DAS RETIRADAS "PRÓ LABORE"

O titular RONALDO GUEDES RAMOS poderá efetuar retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

Parágrafo único: Os valores de retirada de Pró Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da empresa e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA VI - "MORTE, INTERDIÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA"

No caso de falecimento ou interdição do titular, a Empresa continuará suas atividades com os seus herdeiros, devendo estes promover as alterações necessárias e, se mais de um herdeiro, a transformação da Empresa em sociedade.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros na continuidade, a Empresa será dissolvida e sua liquidação procedida em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, devendo os haveres ser pagos a quem de direito.

Parágrafo Segundo: Se o titular vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na Empresa, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: A Empresa será dissolvida por deliberação do titular e nas demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Quarto: Dissolvida a Empresa, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular RONALDO GUEDES RAMOS isoladamente, pelo titular, praticando todos os atos para o seu funcionamento e administração, de acordo com o interesse social

CLÁUSULA VIII - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

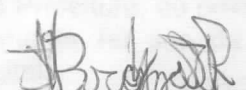
Parágrafo único: Declara o titular que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

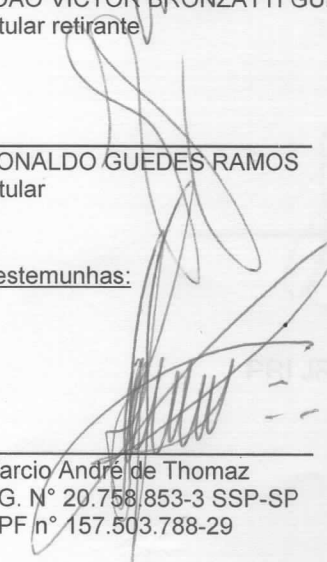
CLÁUSULA IX – DO FORO

Elege o titular o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo levadas a arquivamento, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produzam seus legais efeitos.

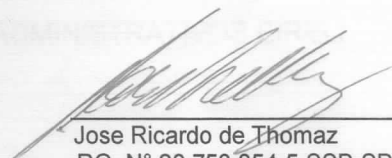
São Paulo, 28 de Junho de 2022.


JOÃO VICTOR BRONZATTI GUEDES RAMOS
Titular retirante


RONALDO GUEDES RAMOS
Titular

Testemunhas:


Marcio André de Thomaz
RG. N° 20.758.853-3 SSP-SP
CPF n° 157.503.788-29


Jose Ricardo de Thomaz
RG. N° 20.758.854-5 SSP-SP
CPF n° 205.359.318-08



Declaração

Eu, RONALDO GUEDES RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº 21689927, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 162.913.138-55, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRI JR SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Xavier de Almeida, 1015, apto 94, Ipiranga, SP, São Paulo, CEP 04211-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RONALDO GUEDES RAMOS

RG: 21689927

PRI JR SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI